

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

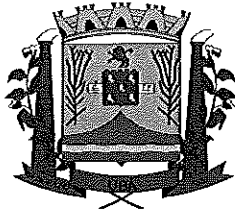
LEI Nº 4.172, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NO EXERCÍCIO DE 2014, SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS FINANCEIROS E CONTRIBUIÇÕES ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

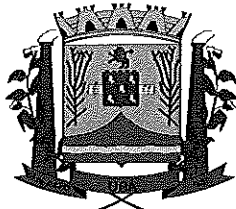
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2014, subvenções, auxílios financeiros, contribuições e transferências, com base nas consignações orçamentárias do Município, conforme as seguintes designações:

	VALOR (R\$)
01-CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA AO IBAM	5.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ	
GABINETE DO PREFEITO	
0.198 - SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO UBAENSE DE PARAPLÉGICOS	20.000,00
2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMM	22.000,00
SECRETARIA MUNICIPL DE ADMINISTRAÇÃO	
0.018-CONTRIBUIÇÃO A ADUBAR	124.000,00
0.003-CONTRIBUIÇÃO A ADUBAR	225.000,00
0.189 - MANUTENÇÃO CONV. COM SECRET. EST. DESENVOLV. SOCIAL - SEDS	60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0.192 - CONTRIBUIÇÃO A ADUBAR	257.000,00
2.037 – CONTRIBUIÇÕES AS UNIDADES EXECUTORAS/REC.PDDE/FNDE:	
- CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR ANTONINA GONÇALVES COELHO - PDDE	7.000,00
-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR CEL. ADOLFO PEIXOTO DE MELLO - PDDE	90.000,00
-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR DEP. FELIPE BALBI - PDDE	6.000,00
-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA. AS. CURUMIM PAIS MESTRE DIRCEU S. RIBEIRO – PDDE	132.200,00
-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESC.DR. TÂNUS FERES DE ANDRADE – PDDE	134.000,00
-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR GOVERNADOR OZANAM COELHO – PDDE	6.800,00
-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR DR. HEITOR PEIXOTO TOLEDO - PDDE	136.000,00
-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR MARIA LÚCIA VIEIRA – PDDE	5.000,00
-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR IRMÃ ANA M. TEIXEIRA COSTA - PDDE	119.000,00
-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROF. JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA – PDDE	6.000,00
CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR. PROF. MANOEL ARTHIDORO DE CASTRO – PDDE	136.500,00



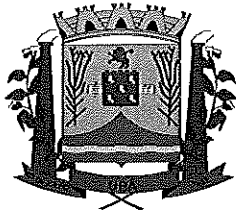
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR DR. JOSÉ CAMPOMIZZI FILHO – PDDE	180.000,00
-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA – PDDE	117.000,00
-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROF. ANTÔNIO ARAÚJO DE ANDRADE – PDDE	108.200,00
-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR MERE MARIA D’AQUINO – PDDE	130.800,00
-CONTRIBUIÇÕES A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA DONA ROSINHA – PDDE	113.000,00
-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR GENERAL OSÓRIO - PDDE	113.000,00
-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROF. ROSALINA BRANDÃO- PDDE	119.000,00
-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR STELLA BRANDÃO CAMPELO – PDDE	315.500,00
-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR GERALDO BERNARDO DE OLIVEIRA - PDDE	6.000,00
-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR RECANTO SÃO DOMINGOS – PDDE	5.300,00
-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR VOVÓ MARIA DAS DORES – PDDE	4.800,00
0.004 – TRANSF.REC.FINANC. ENTIDADES FILANTROP. CONVENIADAS:	
-SUBVENÇÃO SOCIAL AO DEP. ASSIST. SOCIAL JOÃO DE FREITAS-CRECHE IRTES TEREZINHA E ESCOLA ARCO ÍRIS - FUNDEB	105.000,00
-AUXÍLIO FINANCEIRO AO DEP. ASSIST. SOCIAL JOÃO DE FREITAS-CRECHE IRTES TEREZINHA E ESCOLA ARCO ÍRIS - FUNDEB	8.000,00
-SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA CASA DO GURI - FUNDEB	113.000,00
-SUBVENÇÃO SOCIAL LAR UBAENSE DE PROT. E AMPARO AO MENOR – LUPAM I E II - FUNDEB	290.000,00
0.005 - CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE-ESCOLA MENINO JESUS -FUNDEB	197.000,00
2.068 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - ESCOLA MENINO JESUS-TRANSPORTES ESCOLAR/ENSINO	190.000,00
2.341 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR- APAE/SEMINC	230.000,00
0.036 - CONTRIBUIÇÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
0.045 - SUBVENÇÃO SOCIAL A IRMANDADE N. SENHORA DA SAÚDE	480.000,00
0.046 - SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA	600.000,00
0.047 - SUBVENÇÃO SOCIAL AO DESAFIO JÓVEM DE UBÁ-DEJUB	40.000,00
0.113 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNIC. MICRORREGIÃO UBÁ-SIMSAUDE	24.000,00
0.203 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNIC.REGIÃO SUDESTE-CISDESTE	312.012,00
0.049 - TRANSFERÊNCIA À SES/MG-CONTRAPARTIDA PROG.FARMÁCIA MINAS	186.000,00
0.042 - SUBVENÇÃO SOCIAL AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE UBÁ	43.200,00
0.043 - SUBVENÇÃO SOCIAL A SOCIEDADE BENEFICENTE ANÁLIA FRANCO	217.000,00
0.047 - SUBVENÇÃO SOCIAL SOCIEDADE DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS-SUPA	24.000,00
0.204 – AUXÍLIO FINANCEIRO AO NÚCLEO REGIONAL DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER	150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
SUBVENÇÃO SOCIAL A SOCIEDADE BENEFICENTE ANÁLIA FRANCO - FMDCA	58.545,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

SUBVENÇÃO SOCIAL A SOCIEDADE UBAENSE DE ARTES E OFÍCIO - FMDCA	67.794,45
SUBVENÇÃO SOCIAL A SOCIEDADE UBAENSE DE ARTES E OFÍCIO/PRÓ-ADOLESCENTE - FMDCA	807.942,92
SUBVENÇÃO SOCIAL A SOCIEDADE UBAENSE DE ARTES E OFÍCIO/AÇÃO CARINHO - FMDCA	387.473,52
SUBVENÇÃO SOCIAL DEPART. ASSIST. SOCIAL JOÃO DE FREITAS/CASA DA CRIANÇA- FMDCA	407.786,90
SUBVENÇÃO SOCIAL AO DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL JOÃO DE FREITAS/ABRIGO/SEDESE	105.003,31
SUBVENÇÃO SOCIAL AO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO – FMAS	104.538,30
SUBVENÇÃO SOCIAL AO DEPART. ASSIST. SOCIAL JOÃO DE FREITAS – FMAS	34.077,10
SUBVENÇÃO SOCIAL AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE ROSA MAUD JACOB - FMAS	14.715,50
0.044 -SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE - FMAS	145.657,60
SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE, CRIANÇAS E IDOSOS NECESSITADOS - FMAS	48.566,00
SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO RACIAL SOLANO TRINDADE UBÁ-MG – FMAS	12.620,00
SUBVENÇÃO SOCIAL A FEDERAÇÃO DE MORADORES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS DOS BAIRROS E DISTRITOS DE UBÁ – FEMAC - FMAS	12.620,00
SUBVENÇÃO SOCIAL AO INSTIT. DR. ANTÔNIO JACOB DA PAIXÃO CARNEIRO - FMAS	12.616,70
SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO MONSENHOR LINCOLN RAMOS - FMAS	20.818,60
SUBVENÇÃO SOCIAL AO CONSELHO CENTRAL DE UBÁ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - FMAS	51.506,90
SUBVENÇÃO SOCIAL DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JOÃO DE FREITAS/ANCLAPS	4.419,50
SUBVENÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO VILA CASAL	5.155,70
0.091 - SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE/FNAS	107.952,51
0.048 - AUXÍLIO FUNERAL	26.000,00
0.056 - AUXÍLIO DOCUMENTAÇÃO	1.000,00
0.083 - AUXÍLIO TRANSPORTE	8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER	
0.001 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE MUNIC. CIRCUITO SERRAS DE MINAS	11.000,00
0.071 - SUBVENÇÃO SOCIAL MOVIMENTO CULTURAL SÃO JOSÉ	21.300,00
0.076 - SUBVENÇÃO SOCIAL SOC.MUSICAL E CULTURA 22 DE MAIO	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE	
0.002 - CONTRIBUIÇÃO A EMATER	230.000,00
0.017 - CONTRIBUIÇÃO A ADUBAR	25.000,00
0.008 - CONTRIBUIÇÃO AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE UBÁ	140.000,00
TOTAL	8.789.422,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do município, a concessão de subvenções, auxílios e contribuições visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

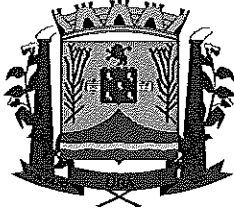
Art. 3º. Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da administração municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 4º. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições destinados às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas às seguintes condições:

- I** – atender as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II** – ter caráter assistencial ou cultural e realizar atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, médica e educacional;
- III** – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- IV** – apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2014, por autoridade local;
- V** – comprovar a regularidade do mandato da diretoria;
- VI** – ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
- VII** – apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos; especificando as metas e objetivos;
- VIII** – existir recursos orçamentários e financeiros;
- IX** – celebrar o respectivo convênio.

Art. 5º. O valor do auxílio sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados postos a disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 6º. É vedada a concessão de ajuda financeira, a qualquer título, a empresa com fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções econômicas cuja autorização seja expressa em lei especial a atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º. A destinação de recursos a título de “contribuições”, a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o art. 12, §2º e §6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser efetivada mediante previsão na Lei Orçamentária.

Art. 8º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes no Plano de Aplicação dos Recursos.

Parágrafo único. O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convênio.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2014.

Ubá, MG, 17 de dezembro de 2013.

EDVALDO BAIÃO ALBINO

(Vadinho Baião)

Prefeito de Ubá